



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 071/2013

**"Autoriza o Município de Guaíba a Firmar Convênio com Entidades Culturais Tradicionalistas para Realização do Projeto Farroupilha."**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com as seguintes entidades tradicionalistas de Guaíba: CTG República Riograndense, CNPJ 93.204.741/0001-75, DTG Caiboaté, CNPJ 04.801.482/0001-30, DTG Berço Farroupilha, CNPJ 09.002.264/0001-59, DTG Estância Farroupilha, CNPJ 18.212.646/0001-06, Associação Cultural Bento Gonçalves, CNPJ 10.297.895/0001-21, CTG Cruzeiro do Sul, CNPJ 94.067.964/0001-09, Associação Cultural Cavalgada da Chama Crioula, CNPJ 04.541.707/0001-66, CTG Gomes Jardim, CNPJ 89.637.557/0001-41, com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município para a realização do Projeto Farroupilha 2013, nos termos das minutas de convênio em anexo.

Parágrafo Único - Os recursos repassados poderão ser gastos, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município, no custeio de transporte de pessoas ou internadas, transporte de animais para cavalgadas e desfile cívico do dia 20 de Setembro, pagamento de cachês artísticos (músicos, declamadores, repentistas), sonorização e iluminação para tertúlias, indumentárias e pilchas para internadas e melhorias nos galpões para as tertúlias.

**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior o Município de Guaíba fica autorizado a repassar os recursos financeiros da seguinte forma:

- I - ao CTG República Riograndense o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- II - ao DTG Caiboaté o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- III - ao DTG Berço Farroupilha o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- IV - ao DTG Estância Farroupilha o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- V - Associação Cultural Bento Gonçalves o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- VI - ao CTG Cruzeiro do Sul o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- VII - ao Associação Cultural Cavalgada da Chama Crioula o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- VIII - ao CTG Gomes Jardim o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** Os recursos de que trata o art. 2º serão repassados em parcela única num prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei.

Alc  
01

PLE 071/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002743 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5DDC41E24D7DF1280B6C406AFB36EF2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**Art. 4º** A transferência de recursos da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS para entidades culturais, objetivando a concessão de subvenções sociais e auxílios financeiros, para realização de projetos, atividades ou eventos com duração certa, em forma de cooperação, será efetivada mediante celebração de convênio, nos termos das leis nº 2.459, de 08 de junho de 2009 e nº 2.589, de 19 de abril de 2010.

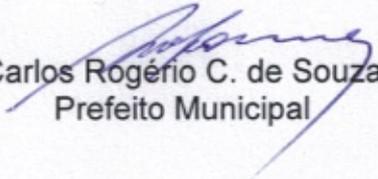
**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: 04 – Administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0157 - Terra é Guaíba  
Proj. Ativ. 4030 – Convênios, contratos e Rel Municipais  
Dotação: 3335041000000 - Contribuições  
Reduzido: 10600-3

**Art. 6º** As entidades tradicionalistas deverão apresentar prestação de contas dos recursos públicos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o encerramento do evento.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.

  
Carlos Rogério C. de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

